



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Contrato de Locação de Imóvel nº 028/2017-001-PMA que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL e Manoel das Graças Rego Ribeiro, tendo por finalidade sediar o Funcionamento DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEMUTRAN E DEFESA CIVIL.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359, inscrito no CNPJ/ sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, brasileiro, casado, CPF nº **279.796.442-04**, carteira de identidade civil nº **1568370** – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba, doravante denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: Senhor Manoel das Graças Rego Ribeiro, pessoa física CPF 059.541.182-72 carteira de identidade nº 898933 expedida SSP/PA, residente nesta cidade, doravante denominado de LOCADOR.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas cláusulas abaixo.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel Localizado na Avenida Dom Pedro II, Bairro Cristo Redentor, no Município de Abaetetuba. CEP 68440-000, zona urbana de Abaetetuba, Estado do Pará, contendo os seguintes cômodos: 11 ambientes: 01 recepção, 02 cozinhas, 03 salas, 02 banheiros, 02 áreas livres, de laje e 01 pátio e instalações hidráulicas e elétricas em ótimo estado de conservação, atendem plenamente as finalidades locativas.

01.02. DA FINALIDADE

01.03. O imóvel ora locado destina-se a sediar o funcionamento **DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEMUTRAN E DEFESA CIVIL.**

01.04. Havendo necessidade, o LOCATÁRIO poderá utilizar o imóvel locado para sediar outras atividades vinculadas à Administração Pública Municipal.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.01. Os termos do presente contrato estão fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993, no Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel locado, no respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 028/2017-PMA e demais legislação aplicável a este evento.

03. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

03.01. O período da presente locação é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



03.02. A prorrogação da presente locação dar-se-á de forma espontânea, desde que não haja manifestação em contrário formalizada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final de cada período locativo.

04. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término do período de locação.

05. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

05.01. O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e o valor global igual a R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

05.02. O valor da locação mensal ora pactuado poderá ser reajustado monetariamente, usando-se como base a variação anual do IGP-M, desde que decorridos doze meses de sua contratação.

06. DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSO

06.01. O valor da locação mensal será pago até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, devendo o recibo ser entregue pelo locador até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento.

06.02. Os recursos financeiros destinados a adimplir a obrigação ora contraída são oriundos de repasses realizados pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou de recursos próprios do LOCATÁRIO, desde que os mesmos não tenham aplicações vinculadas.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01. Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

- a) Funcional Programática: 15 122 0005 **2.056** Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
- b) Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros Pessoa Física;
- c) Sub Elemento: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

08. DA GESTORA DO CONTRATO

08.01. A Gestora do presente contrato é a Secretária Municipal de Administração, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto contratual.

08.02. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Verificar *in loco*, em visitas pontuais, o estado de conservação e manutenção do imóvel locado.
- b) Havendo necessidade, solicitar, a quem de direito, providências no sentido de reparar e/ou consertar problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e de conservação física verificados no imóvel locado.
- c) Receber e conferir o respectivo recibo locativo, atestando ou não a veracidade dos dados informados e proceder à devida liquidação do mesmo, habilitando-o assim ao pagamento correspondente.
- d) Providenciar, quando houver interesse da Administração Municipal, os atos de prorrogação ou rescisão do presente contrato.

08.03. Para efeito deste contrato, entende-se por “liquidação” o procedimento administrativo de atestar formalmente que os serviços apresentados foram devidamente executados na forma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



contratada, cujo ato deverá ser lavrado através de declaração específica, aposta no respectivo recibo/nota fiscal e subscrita pelo Gestor do contrato.

08.04. As atribuições delegadas, nesta cláusula, ao Gestor do contrato, poderão ser subdelegadas, através de portaria, a outro servidor publico, o qual ficará sob supervisão do Gestor antes nomeado.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

09.01. São obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado em bom estado de conservação e uso.
- b) Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação.
- c) Permitir ao LOCATÁRIO proceder às alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da presente locação.
- d) Fornecer ao LOCATÁRIO os recibos das importâncias pagas.
- e) Dar ao LOCATÁRIO o direito de preferência para aquisição, mediante comunicação expressa, em caso de venda, promessa de venda ou dação em pagamento do imóvel locado.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o imóvel locado.
- g) A responsabilidade pela reforma do referido imóvel fica a cargo do LOCADOR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

10.01. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o valor da locação na forma avençada neste instrumento.
- b) Pagar os valores referentes ao consumo de água e energia elétrica.
- c) Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionalidade da mesma forma que o recebeu e, ao final da locação, assim o devolver.
- d) Permitir ao LOCADOR proceder vistorias periódicas no imóvel locado, desde que previamente comunicado.

11. DA RESCISÃO

11.01. A rescisão deste contrato dar-se-á mediante inadimplemento de cláusula e/ou condição estabelecidas neste contrato, ou em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS PENALIDADES

12.01. Em qualquer ação judicial ou extrajudicial, a parte sucumbente será penalizada a pagar os honorários advocatícios, a serem arbitrados pelo juízo, assim como pagar, também, as custas judiciais.

13. DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



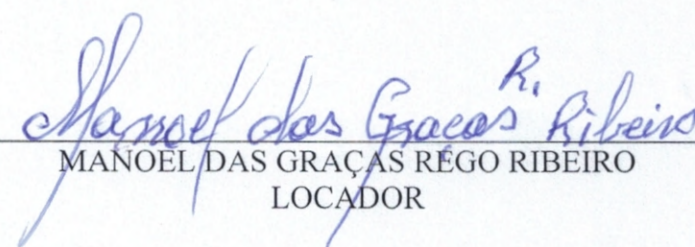
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais decorrentes, na presença das testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 16 de janeiro de 2017.


ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

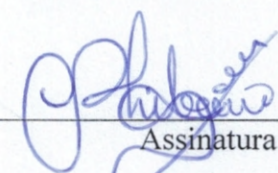

MANOEL DAS GRAÇAS REGO RIBEIRO
LOCADOR

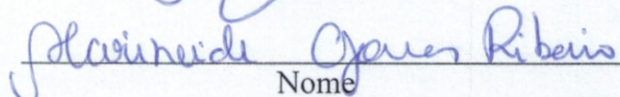
Testemunhas:

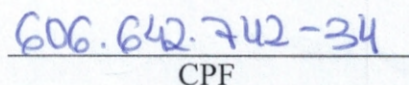
Assinatura

Nome

CPF


Assinatura


Nome


CPF